



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

19

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Ao Exmo. Dr. Adalto José Maciel Leme
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para solicitar a abertura de processo administrativo de cotação e compra por eventual licitação inexigível, conforme artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa para prestar serviço de treinamento e aperfeiçoamento de uma servidora. Segue em anexo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo a descrição do objeto, objetivo, descrição detalhada dos serviços, forma e condições de pagamento.

A referida contratação é de suma importância, para qualificar os profissionais a serviço da Câmara Municipal, na Lei 14.133/2021, na modalidade contratação direta por inexigibilidade.

Nestes termos certo de poder contar com sua habitual atenção, pede e espera deferimento.

Atenciosamente.

Pedra Bela/SP, 21 de março de 2025.

Priscila Aparecida Leme

DIRETORA LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

2
g

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

- 1.1 - Contratação de empresa para o oferta de curso sobre: Prática de cálculos da folha de pagamento da Administração Pública – Características e especificidades.
- 1.2 segue conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - Descrição da necessidade

- 2.1 - A aquisição do objeto visa aperfeiçoar os conhecimentos na área de recursos humanos da Servidora da Câmara Municipal de Pedra Bela, visando assim, segurança com os tramites práticos com a folha de pagamento.

3 - Área(s) requisitante(s)

- 3.1 - Secretaria Administrativa.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

- 4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 - Duração inicial do contrato de fornecimento de natureza continuada:

- 4.2.1 – Neste caso se aplica um contrato valido por 1(um) dia, devido ser de natureza do serviço.

4.3 - Sustentabilidade

- 4.3.1 - As práticas ou critérios de sustentabilidade não serão adotados nessa contratação, por conta da simplicidade do pedido.

5 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas e especificações técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE VALOR TOTAL
1	Curso de Licitação por dispensa e inexigibilidade	1	R\$ 1.720,00

g

6.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

- 6.1.1 - O dimensionamento do quantitativo da Câmara de Pedra Bela.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

7 - Estimativa do Valor da Contratação

7.1 - O valor estimado da aquisição das placas é de R\$ 1.720,00.

7.2 - Fonte da Pesquisa

<https://contratacaodireta.com.br/>

7.3 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

Pedra Bela/SP, 21 de março de 2025.

Priscila Aparecida Leme

Diretora Legislativa e Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

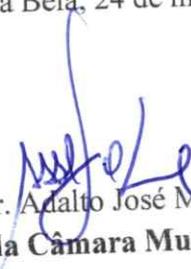
Despacho

Objeto: contratação de treinamento para pessoal administrativo por inexigibilidade

Adalto José Maciel Leme, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei e, considerando as reivindicações perfeitamente justificadas, encaminhe-se a Secretaria Administrativa para que sejam adotadas as providencias necessárias e legais para atendimento ao solicitado, especialmente, a realização de pesquisa de preço conforme estudo técnico preliminar (ETP), a juntada de cotações prévias, publicação de intenção de contratação por dispensa de licitação, pelo prazo legal, para contratação de treinamento por inexigibilidade conforme Lei de Licitações 14.133/2021 para uma servidora da Câmara de Pedra Bela.

Diante da solicitação realizada pela Secretaria Administrativa, autorizo que se inicie o processo de contratação. Cumpra-se com a observância das formalidades legais.

Pedra Bela, 24 de março de 2024


Dr. Adalto José Maciel Leme

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

5
9

Estimativa de média

OBJETO: Estimativa de média de acordo com as cotações apresentadas

Item	Descrição	Valor individual
01	curso sobre: Prática de cálculos da folha de pagamento da Administração Pública – Características e especificidades.	R\$ 1.720,00

Pedra Bela/SP, 24 de março de 2025.

Welinton Ferreira de Miranda

Welinton Ferreira de Miranda
Técnico Administrativo.
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Do: Gabinete da Presidência

Para: Contabilidade

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria para a contratação de curso voltado para a lei de licitação 14.133/2021 da Câmara Pedra Bela Processo Administrativo nº 14 com dispensa nº 05 / 2025.

Prezada Contadora:

Considerando o disposto no artigo 75, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria solicitar DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA acerca da possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, pelo valor da média fixado em R\$ 1.720,00 (mil e setecentos e vinte reais), conforme cotações.

Pedra Bela/SP, 24 de março de 2025.

Dr. Adalto José Maciel Leme
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

7

Parecer Contábil DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Resposta ao Processo Administrativo

Assunto: Solicitação de Verificação Orçamentária para a aquisição de capacitação de servidores sobre Folha de Pagamento.

Eu, **Eliane Inácio da Silva**, contadora temporária desta casa, no uso de minhas atribuições e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que exige a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO EXISTIR** disponibilidade orçamentária suficiente para atender ao presente objeto, cujo gasto será no valor de R\$1.720,00 (mil setecentos e vinte reais) que virá a ser empenhado de acordo com a disponibilidade orçamentária abaixo:

Cod. Orgão Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Ficha de Despesa/ SubElemento	Fonte de Recurso	Valor Orçado	Valor Disponível
01.01.02	010318001.2.816000	339039	17/99	1- Tesouro	40.000,00	40.000,00

Declaro ainda que a referida despesa foi considerada na LOA do exercício vigente, sendo assim dispensado estudo de impacto financeiro/orçamentário.

Pedra Bela- SP, 25 de março de 2025.

Eliane Inacio da Silva
Contadora
CRC 1SP351051/O-4


Eliane Inácio da Silva
CPF: 234.263.918-05



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo nº: 14/2024

Processo de aquisição por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 72 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de “curso sobre: Prática de cálculos da folha de pagamento da Administração Pública – Características e especificidades” para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Contabiliza-se o montante total de 01 tipos de itens específicos, conforme tabela infracitada.
- 1.3. As práticas ou critérios de sustentabilidade não serão adotados nessa contratação, por conta da simplicidade do pedido.
- 1.4. Os fornecedores interessados em participar deste processo, deverão encaminhar orçamento oficial para o e-mail adm@camarapedrabela.sp.gov.br e secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br, contendo os itens relacionados conforme tabela anexada abaixo no prazo de 03 dias úteis, ou seja, até o dia 27 de março de 2025 (27/03/2025) informando razão social, Cartão CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, bem como declaração mencionada no item 3.2 deste Termo de Referência.

ITEM	QTD	REQUISITOS MINIMOS
1 – Curso	1	Prática de cálculos da folha de pagamento da Administração Pública – Características e especificidades.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Tem por objetivo melhor preparar o profissional da Câmara Municipal de Pedra Bela, para perfeioar os tramites práticos com a folha de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

9
SP

3. HABILITAÇÃO

3.1 Será considerado habilitado a fornecer o produto/serviço requisitado neste processo, aquele que ofertar o melhor preço global e técnica, obedecer às especificações e possuir emissão de nota fiscal eletrônica.

3.2 Apresentar à contratada em três dias úteis após receber o eventual pedido de efetivação da compra, toda documentação pertinente, inclui-se a Declaração de isenção, não incidência ou alíquota zero IR amplo sobre dos produtos/serviço descritos na Nota Fiscal, nos termos da IN RFB nº 2145/2023 que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como se comprometer a informar se houver mudança nas informações enquanto vigorar o prazo contratual.

4. DA PROPOSTA

4.1 Na apresentação da proposta comercial deverá estar inclusa todas e quaisquer despesas como tributos, encargos sociais, seguros e demais despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1 O custo estimado total da aquisição do serviço é de R\$ R\$ 1.720,00 (um mil e setecentos reais), custo estimado total da aquisição conforme o custo médio do consonante objeto de acordo com cotações realizadas, conforme dispõe o artigo 23, inciso II e IV da Lei Nacional 14.133/2021.

6. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.4 O prazo para a entrega após o contato da contratante com a contratada será de no máximo de 7 dias úteis com base na data de envio do pedido.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O responsável pela liquidação, ou seja, recebimento da entrega dos itens será o colaborador Welinton Ferreira de Miranda, Técnico Administrativo.

7.2. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8. DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

8.1 O pagamento será feito com prazo de no mínimo 10 dias, mediante emissão de Nota DANFE (xml) e Declaração do regime tributário "simples nacional ou não" é alíquota do IR adotado pela empresa (designando os percentuais a serem descontados) correspondente ao valor da compra.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

10
SP

8.2 A nota fiscal deve ser emitida com o empenho de compra do produto e as informações de transferência bancária para a TED, porém a conta bancária deverá ser conta empresarial "a conta corrente deverá ser vinculado ao mesmo CNPJ da Nota Fiscal. O regime tributário adotado pela empresa com a Nota Fiscal deverá ser enviado previamente nos seguintes endereços eletrônicos: secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br, adm@camarapedrabela.sp.gov.br e contabilidade@camarapedrabela.sp.gov.br;

8.3 Boleto e/ou conta corrente devem estar cadastrados no mesmo CNPJ informado na Nota Fiscal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133.2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025 da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02.010318001.2.816000.339039;

Pedra Bela/SP, 24 de março de 2025.

Priscila Aparecida Leme
Diretora Legislativa e Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

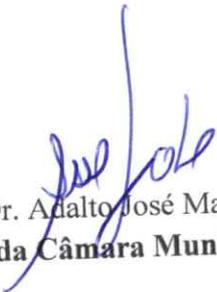
(Processo Administrativo n.º14/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pedra Bela, por meio da sua Diretoria Administrativa, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento pelo menor preço e melhor técnica na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de curso de aperfeiçoamento para funcionária da Câmara Municipal de Pedra Bela.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será menor preço e melhor técnica observadas as exigências contidas.
- 1.3. As propostas poderão ser enviadas por e-mail ou através protocoladas diretamente nesta Câmara Municipal, nos e-mails: adm@camarapedrabela.sp.gov.br ou secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br.

Pedra Bela/SP, 28 de março de 2025.


Dr. Adalto José Maciel Leme
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

12
9

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Do: Gabinete da Presidência

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa

Senhora Procuradora:

Considerando o disposto no artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, PARECER JURÍDICO acerca da possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021, junto a empresa Assessoria Pública Treinamentos LTDA, CNPJ 33.536.785/0001-70, para a aquisição de treinamento, conforme descrito no Estudo técnico Preliminar e na proposta comercial que compõem os autos desse processo, pelo valor global de R\$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais).

Pedra Bela/SP, 28 de março de 2025.

Dr. Adalto José Maciel Leme
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - SP
CNPJ: 00136452/0001-03

Procuradoria Jurídica

13
9

PARECER JURÍDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 14/2025

Assunto: Inexigibilidade de Licitação -Lei 14.133/2021

INTERESSADO: Câmara Municipal de Pedra Bela

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 72 inciso III, da Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade quanto a aquisição do *“Curso sobre Prática de cálculos da folha de pagamento da Administração Pública – Características e especificidades”*, junto a empresa TCS Brasil Serviços LTDA, inscrita no CNPJ 27.768.275/0001-26, no valor de R\$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais), para a contabilista efetiva Eliane Inácio da Silva, servidora desta Casa de Leis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP na modalidade inexigibilidade de licitação. É o que se faz necessário relatar, passamos a análise.

FUNDAMENTAÇÃO

Cumprе salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, no expediente encaminhado pela Presidência desta Casa Legislativa. Incumbe, a esta procuradoria,

14
SP

prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com obediência ao preceito legal do art. 72, III da nova Lei de Licitações e Contratos -Lei 14.133/2021, no qual visa a aquisição de 01 (uma) inscrição para “*Curso sobre Prática de cálculos da folha de pagamento da Administração Pública – Características e especificidades*”, organizado e ministrado pela empresa TCS Brasil Serviços LTDA, conforme especificações estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, por inexigibilidade de licitação.

Preliminarmente cumpre destacar que a realização de licitação é a regra para a Administração Pública, contudo o ordenamento jurídico pátrio preceitua as exceções, no qual é permitido a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

É dever de ofício advertir a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a lei de licitação aponta ilícito penal dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente, ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável a espécie, conforme dispõe o art. 73 da Lei 14.133/2021.

75
SP

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

A Lei 14.133/21, através do capítulo VIII anota sobre a Contratação Direta que compreende os casos de Inexigibilidade de Licitação (artigo 74) e Dispensa de Licitação (artigo 75). Nesta situação, trata-se de Inexigibilidade de Licitação (artigo 74, inciso III, alínea "f"). Senão vejamos:

Artigo 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. (grifo não original).

16
SP

Importante, ainda, esclarecer que a Administração Pública fica impossibilitada de realizar Licitação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, considerando que não há viabilidade na competição já que uma licitação em outra modalidade poderia conduzir a uma contratação de qualidade inadequada. Em continuidade, forçoso, ainda, esclarecer que apesar de não constar nos autos a MINUTA DO CONTRATO, tem-se que a literalidade do artigo 95, inciso I, da Lei 14.133/21 não impede a substituição do termo de contrato por nota de empenho ou ordem de execução de serviços nas contratações, por exemplo, de capacitação por meio da Inexigibilidade de Licitação, desde que o valor da contratação fique abaixo do limite para contratação direta por Dispensa de Licitação.

Observa-se que o processo de inexigibilidade de licitação está instruído com os seguintes documentos; a solicitação de compras e serviços, estudo técnico preliminar (ETP), estimativa de despesa (orçamentos/Planilha de custo), demonstração de compatibilidade de previsão orçamentária, e por conseguinte o presente parecer jurídico.

No presente caso, determina a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inc. III, alínea "f", que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializado, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Em relação à inscrição em cursos, é pertinente distinguir os denominados cursos abertos dos fechados.